

Exmo. Senhor Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dr. Pedro Barreiros,

A UTAD atravessa uma crise institucional inédita e a todos os títulos incompreensível, marcada por bloqueios sucessivos e deliberados, por prolongamento indevido de mandato (Reitor) e por degradação visível das práticas democráticas internas e do consequente prejuízo para a imagem pública da instituição. No cerne desta questão está o estrangulamento formal do Conselho Geral que, perante a reiterada recusa do Reitor em notificar os Cooptados, se encontra, ad eternum, impedido de entrar em plenitude de funções, comprometendo, assim, a função e competência estatutariamente previstas de supervisão, orientação estratégica e renovação da liderança da Universidade.

No dia 20 de fevereiro de 2025 realizaram-se as eleições para os representantes dos Docentes, Investigadores, Trabalhadores Não Docentes e Não Investigadores e Estudantes no Conselho Geral. Os resultados foram homologados a 10 de março do mesmo ano. Conforme previsto nos Estatutos da UTAD, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5/2019, o Conselho Geral apenas se considera em plenitude de funções após a Cooptação das sete personalidades externas de reconhecido mérito, processo que foi desencadeado e concluído nos dias 19, 21 e 24 do mesmo mês.

Na sequência do processo de Cooptação, os membros eleitos (18) comunicaram os resultados da escolha das personalidades externas (7) ao Reitor, para efeitos de notificação, como determina a norma estatutária (Ponto 3 do artigo n.º 20). No entanto, o Reitor recusou-se a cumprir esse dever, alegando dúvidas quanto à legalidade da votação, nomeadamente sobre a admissibilidade do voto de desempate exercido pela Presidente Interina do Conselho Geral no decorrer dos trabalhos de cooptação (por uma vez e não na escolha / eleição de qualquer cooptado) e, em geral, sobre a votação nominal que assegurou a escolha / eleição de 6 dos 7 membros cooptados. Esta recusa não está sustentada por qualquer impedimento legal ou judicial, tendo por consequência direta o bloqueio do órgão máximo de governação da Universidade e a suspensão forçada de todas as suas competências deliberativas.

Após a conclusão do processo de cooptação, três dos dezoito membros eleitos, optaram por contestar o processo e, apresentar, respetivamente, duas ações judiciais no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, a saber: 1. Processo de *Contencioso Eleitoral* (a 27 de março); 2. *Outras Ações Cautelares* (1 de abril). O processo de Contencioso Eleitoral foi julgado totalmente improcedente e a Ação Cautelar (Providência Cautelar) foi considerada liminarmente rejeitada. Em suma, o Juiz de Direito considera que, não só o mecanismo de desempate utilizado é legal e previsto no Código de Procedimento Administrativo, como a votação nominal efetuada cumpre a norma legal vigente. Assim, concluiu não ter havido qualquer violação do ordenamento jurídico no plano processual e administrativo. A decisão, ainda que objeto de recurso, mantém-se válida e eficaz, não havendo despacho que suspenda a execução do ato de escolha dos cooptados.

Apesar disto, o Reitor insiste em ignorar a deliberação dos conselheiros e a decisão judicial de primeira instância. Esta recusa em notificar os cooptados configura uma obstrução consciente e estratégica, que mantém o Conselho Geral impedido de exercer a sua função fiscalizadora e deliberativa. A UTAD permanece, por consequência, sem qualquer supervisão institucional legítima desde o dia 10 de março.

A ausência de um Conselho Geral funcional (em plenitude funções e com todos os membros previstos empossados) entrega o controlo total da Universidade ao Conselho de Gestão, presidido pelo próprio Reitor, que atua de forma arbitrária e sem qualquer escrutínio. O reitor, não só preside ao órgão, como os dois restantes membros são por ele nomeados (Administrador e Presidente de Escola em sistema rotativo). Mais grave ainda, estão a ser tomadas decisões com prazos de execução que ultrapassam largamente o horizonte do ciclo político em vigor. Exemplo disso são os sucessivos atos e deliberações do foro administrativo, económico-financeiro e estratégico tomados neste hiato temporal (e.g. concursos internacionais; contratações várias; homologações diversas de concursos em litígio; concessões e empreitadas diversas de montantes e a prazos alargados; abertura de processos de averiguação e disciplinares particularmente dirigidos; aquisições de bens e serviços, entre muitos outros).

Esta atuação torna-se politicamente insustentável e juridicamente questionável, considerando que o mandato do Reitor cessou a 14 de maio de 2025. A permanência em funções após o término do mandato, sem legitimidade renovada e sem mandato institucional válido, agrava o conflito e intensifica a crise de governação.

Acresce que, perante este contexto, foi instaurado um ambiente institucional de elevado desconforto e desconfiança. A comunidade académica sente-se afastada dos centros de decisão e privada de meios de participação efetiva. O FACES – FÓRUM Auditoria Cidadã ao Ensino Superior tem vindo a denunciar com veemência práticas de assédio moral, avaliação injusta de docentes e funcionários, opacidade nas progressões e intimidação sistemática da crítica. A academia vive, hoje, um clima de receio, silêncio e cansaço perante a degradação do funcionamento democrático.

A UTAD tem o maior nível de litigância do ensino superior em Portugal. Não podemos aceitar que, com todos os atos e deliberações realizados, a UTAD, e quem vier a geri-la nos próximos anos, apenas e só, o façam num registo de pagar salários e assegurar a sobrevivência no plano competitivo vigente bem cientes das dificuldades que a interioridade e outros fatores impõem à academia transmontana. O papel e a responsabilidade social da UTAD para com a região e o país não são compatíveis com comportamentos lesivos desta envergadura, nem com este registo de litigância constante, de controlo sobre os processos e sobre as pessoas, como o próprio afirmou em sessão pública do INOVNORTE (9 de outubro). É grave permitir que este registo de decadência legal, moral e técnica se acentue, nesta ou em qualquer outra instituição de ensino e de investigação.

A governação da UTAD encontra-se atualmente profundamente desvirtuada. Apesar de os regulamentos e estatutos se manterem formalmente em vigor, os seus princípios estruturantes foram esvaziados. A democracia interna deu lugar a uma tomada de poder total sobre a academia.

Tudo isto acontece, de forma direta ou indireta, com a anuência, ou pelo menos com a passividade, da tutela. O atual ministro não respondeu ao pedido de audiência da Presidente Interina do Conselho Geral. Por sua vez, a IGEC arquivou um processo, mas o texto do respetivo relatório apresenta passagens ambíguas, das quais o reitor retira uma leitura equivoca e altamente enviesada.

Chega mesmo a alegar que a IGEC lhe teria ordenado ou imposto a permanência em funções até existir uma decisão com trânsito em julgado. Trata-se de uma leitura equívoca, que a tutela nunca esclareceu nem contrariou, permitindo assim que o reitor continue a gerir os destinos da UTAD sem qualquer supervisão ou fiscalização efetiva.

Estamos, portanto, perante um caminho aberto à autolegitimação e à manutenção indefinida no exercício pleno do poder, sustentado na omissão, na recusa de cumprimento de deliberações colegiais e na inação estratégica perante a legalidade.

O prolongamento ilegítimo do mandato reitoral, a recusa em cumprir decisões judiciais, a obstrução à constituição do Conselho Geral e a governação sem fiscalização constituem um conjunto de práticas que colocam em causa a reputação, a autonomia e o futuro da Universidade.

A reposição da legalidade impõe-se com urgência. É imprescindível que o Reitor cumpra a decisão de primeira instância e notifique as personalidades cooptadas, assegurando, desta forma, a entrada em plenitude de funções do Conselho Geral, nomeadamente, e após a tomada de posse dos membros cooptados, a eleição do seu presidente e secretário e, de imediato, a aprovação do regulamento de eleição do Reitor, desencadeando, como seria expectável numa instituição pública e europeia, o processo de renovação da liderança universitária.

A normalidade institucional, a credibilidade da UTAD e a confiança da sua comunidade dependem diretamente do respeito pelos estatutos, pela jurisprudência e pelos fundamentos do Estado de Direito.

Solicitamos que esta missiva seja entregue não só ao Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação e à Senhora Secretária de Estado do Ensino Superior, como à Comunicação Social e, se assim for possível, que a mesma conste nos sítios de estilo da vossa mui nobre instituição e das instituições parceiras.

Concluímos citando o Mestre José Saramago:

"Não tenhamos pressa, mas não percamos tempo."

Vila Real, 16 de julho de 2025

FACES - FÓRUM DE AUDITORIA CIDADÃ DO ENSINO SUPERIOR